



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 561/98-GPM/PD.

Pau D'Arco - Pa., 27 de maio de 1.998.

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Pau D'Arco, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Pau D'Arco, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - **CMDR**, que será integrado pelos seguintes membros.

I - 03 (três) representantes prestadores de serviços públicos, sendo:

- a) um representante do departamento de Agricultura Mineração e Meio Ambiente;
- b) um representante da EMATER - Pará;
- c) um representante dos profissionais de nível médio ou superior formados em agricultura, residentes no município.

II - 03 (três) representantes das associações agricultores do município.

§ 1º. Os representantes que trata o inciso II deste artigo, serão indicados através de eleição feita entre as diretorias das associações e remetida formalmente ao Departamento de Agricultura Mineração e Meio Ambiente.

PREF. MUN. DE PAU D'ARCO
ADM. PARTICIPATIVA
1.997 À 2.000



Av. Boa Sorte, s/n - CEP 68.545.000 - Pau D'arco - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Gabinete do Prefeito

§ 2º. Os membros a que se referem os incisos I e II deste artigo, serão indicados pelas classes a que pertençam, não cabendo veto a tal indicação, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os membros do **CMDR**, terão mandato de 02 (dois) anos podendo os indicados serem reeleitos por mais um período.

§ 4º. Os membros do **CMDR**, poderão ser substituídos, por necessidade comprovada, mediante procedimento da classe a que pertença, que para isto goza de toda autonomia.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - **CMDR**, caberá as seguintes atribuições.

I - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente compatibilizado com as políticas agrícolas municipal, estadual e federal;

II - assessorar o poder executivo municipal, mediante a análise e parecer em projetos e propostas de políticas agrícolas a serem implantadas em colaboração com o município;

III - acompanhar e avaliar implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV - opinar acerca da proposta orçamentaria destinada a política agrícola;

V - assessorar o poder executivo municipal em questões relacionadas ao meio ambiente e aos órgãos ambientalistas competentes;

VI - incentivar e promover o debate, visando o encaminhamento de soluções de questões relacionadas com o desenvolvimento municipal e ou regional, podendo par isso articular-se com outras instituições da sociedade civil e órgãos públicos;

VII - opinar sobre a contratação e concessão de serviços de assistência aos produtores rurais;

PREF. MUN. DE PAU D'ARCO
ADM. PARTICIPATIVA
1.997 À 2.000



Av. Boa Sorte, s/n - CEP 68.545.000 - Pau D'arco - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Conselho será presidido por qualquer de seus membros, eleito por maioria absoluta dos votos, em eleição secreta, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução consecutiva por igual período, e alternadamente por 02 (duas) vezes, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - As resoluções do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos votos de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º - As reuniões do Conselho serão abertas à frequência pública, sendo permitida a participação popular sem direito a voto.


Art. 6º - Os conselheiros não serão remunerados para o exercício de suas funções, por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 7º - As despesas de instalação, organização, execução e funcionamento do Conselho, serão atendidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O Conselho será instalado 60 (sessenta) dias após o início da vigência desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de maio de 1.998.


Natalício Alves Maciel
Prefeito Municipal em Exercício


Israel Hércules Oldakoski
Chefe de Gabinete

PREF. MUN. DE PAU D'ARCO
ADM. PARTICIPATIVA
1.997 À 2.000

